

EMENDA N° _____
(ao PLV 19/2021)

Modifique-se a redação do caput do Art. 7º, suprimindo-se os seus incisos I e II do Projeto de Lei de Conversão nº 19 à Medida Provisória nº 1.047, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 7º - A administração pública poderá, nos termos do inciso III do caput do art. 2º desta Lei, prever cláusula contratual que estabeleça o pagamento antecipado, desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese o PLV de conversão da Medida Provisória nº 1.047, de 2021, oriundo da Câmara dos Deputados, tenha aprimorado o texto, faz-se imprescindível analisar a proposta legislativa à luz da experiência concreta.

Nesse sentido, a autorização de pagamento antecipado, ainda que com previsão de mecanismos de garantias legais, viabilizou excessos e irregularidades que se descortinam nas esferas do Ministério Público Federal e da CPI da Pandemia em curso neste Senado Federal.

Sabidamente, alguns fornecedores exigem o pagamento antecipado e, em casos de monopólio ou oligopólio isso é perfeitamente aceitável. Contudo

SF/21947.77561-82

é muito difícil de se comprovar sem resquício de dúvida que há vantagem econômica nesse tipo de transação. Assim, sugere-se suprimir essa possibilidade.

Com efeito, ainda que persistente o cenário da pandemia, avança-se o processo de retomada da normalidade, de modo que a assunção de riscos extremos pela administração pública para garantia de demandas já não é mais premente. É necessário retomar o planejamento e a previsibilidade nos processos de contratação.

Manter a flexibilidade de standards para contratação pública suplanta, desproporcionalmente, o imperativo da segurança e minoração de riscos à administração pública, ainda que sob circunstâncias extraordinárias de mercado impostas pela pandemia. Portanto, não se deve persistir com autorização de medida tão extrema e insegura para a administração pública, como o pagamento antecipado.

Criar facilidades ao mercado privado fomenta desvirtuamentos, logo, não é salutar ao estado de crise que já se enfrenta com a pandemia. A pandemia não pode ser pretexto e justificativa de oportunismos à custa de recursos públicos.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Senado Federal, de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**

Líder do Bloco da Minoria

